



Projeto 'Saúde Bate a Sua Porta' levanta perfil clínico de moradores do 'Minha Casa, Minha Vida'

Pesquisa vai ajudar a montar equipe dos novos postos do Programa Saúde da Família, que devem estar funcionando até agosto

Uma espécie de 'censo da saúde' está sendo realizado nesta semana no Residencial Carlos Marighella, condomínio do programa 'Minha Casa, Minha Vida' em Itaipuaçu. Uma equipe de agentes do projeto 'Saúde Bate a Sua Porta' está visitando as residências para colher o perfil clínico das cerca de 1.400 famílias que vivem na comunidade. Os dados levantados vão ajudar a montar a equipe que vai atuar no posto do Programa Saúde da Família que será construído ao lado do condomínio.

Durante o levantamento, as sete visitadoras do projeto conversam com os moradores para saber quais são os problemas de saúde que afetam os integrantes da família. De acordo com as agentes, os casos mais comuns encontrados durante as visitas são de hipertensão, diabetes e também depressão, mas há ainda casos de crianças com pouco frequência médica e jovens gestantes e mães que não fazem o acompanhamento necessário. Quase sempre o motivo é a falta de tempo e a distância dos postos de saúde mais próximos.

"O posto que me atende fica na Rua 53, no Jardim Atlântico, que é longe daqui. Estamos ansiosos por um posto aqui ao lado", afirmou a autônoma Leila Outeiro Cavalcante, de 55 anos, que trata hipertensão e diabetes naquele posto desde que morava próximo a ele, na Rua 56. Para a cozinheira Avansa Alencar da Silva, de 48 anos, as maiores necessidades são de profissionais que cuidem da saúde da mulher e da criança. "Não precisar ser todos os dias, mas se tiver ginecologista e pediatra uma vez

na semana já vai fazer uma grande diferença. Um dentista seria bom também", acrescentou ela.

O casal Adailton Pereira da Silva, de 27 anos, e Fábria Érica Lamoglia, de 23, conversou com as visitadoras levando nos braços a pequena Yohanna, de apenas 3 meses de vida. Eles também querem um novo posto no local para atender à recém-nascida. "Estamos tendo de ir ao Centro de Maricá para dar as vacinas dela. Espero que no futuro não seja mais preciso", espera a mãe.

A casa de Claudenise da Silva, de 45 anos, é um bom exemplo da diversidade de perfis de família do residencial. Ela, que é cadeirante, vive no apartamento com oito pessoas, incluindo crianças e adolescentes, com problemas que vão da hipertensão a um delicado quadro psicológico de uma irmã. "Minha locomoção é bem difícil, mas esse posto ao lado de nós vai ajudar muito a todos", acredita ela.

O trabalho no Carlos Marighella deverá estar finalizado até meados deste mês e a equipe segue para o residencial Carlos Alberto Soares de Freitas, em Inoã, que também terá um novo posto do Programa Saúde da Família. O secretário adjunto de Saúde de Maricá, Peterson Cabral, afirmou que ambos os postos serão erguidos simultaneamente através da montagem de módulos. Segundo ele, ambas as obras já receberam ordem de início e a expectativa é que já estejam atendendo aos moradores até agosto.

Sérgio Renato

Fotos: Fernando Silva

Mais uma rua asfaltada no corredor comercial de Maricá

Mais uma via de acesso ao corredor comercial do Centro de Maricá recebeu urbanização. Agora foi a vez da Rua Carlos Rangel, que ficou interditada durante toda esta terça-feira (05/7) para que homens e máquinas realizassem os trabalhos de imprimagem e pavimentação. Esta foi a segunda a ser asfaltada das três vias que ficam entre as ruas Judemir Rangel e Ribeiro de Almeida (a principal da área, conhecida como 'rua dos bancos') e que ligam essa parte a bairros como Boa Vista e Flamengo.

Por causa da interdição, a alternativa para os motoristas que tentavam chegar ao centro pelas ruas internas foi utilizar a Rua Juvenal José Bittencourt (que foi asfaltada em março) ou seguir pela Rua Adelaide Bezerra e acessar o centro da cidade pelas ruas Fúlvio Chebabe Guida e Pereira Neves. Ambas dão acesso à Rua Domício da Gama, no entorno do novo Cinema Público Municipal Henfil.

O secretário adjunto de Obras de Maricá, Marcos Câmara, informou que a última dessas três vias também será asfaltada até o início do mês que vem. Segundo ele, a Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira terá, antes, que ter seu piso de paralelepípedos recuperado para, em seguida, receber a nova pavimentação.

Sérgio Renato

Fotos: Fernando Silva



Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	9
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE	9
SECRETARIA DE FAZENDA	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
CODEMAR	10
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	11

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0860/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 260, de 31.03.2015,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MICHAEL GERALD GORMAN, matrícula nº 103074 com validade a partir de 31.05.2016, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Gabinete do Prefeito e Articulação Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 941/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 260, de 31.03.2015,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0860/2016 que Exonera, MICHAEL GERALD GORMAN, matrícula nº 103074 com validade a partir de 31.05.2016, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Gabinete do Prefeito e Articulação Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.05.2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de junho de 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 100/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19088/2015.

PUBLICADO NO DIA 20/06/2016 DO JOM, ANO VIII, EDIÇÃO Nº 673, PÁGINA 02.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO N.º 98/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19088/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ: CARLOS EDUARDO FILHO BUENO – MATRÍCULA Nº 100.838".

LEIA-SE: "DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO N.º 100/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19088/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO – MATRÍCULA Nº 100.838".

MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ERRATA

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 99/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1040/2016.

PUBLICADO NO DIA 20/06/2016 DO JOM, ANO VIII, EDIÇÃO Nº 673, PÁGINA 02.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO N.º 98/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1040/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DE MARICÁ/RJ: CARLOS EDUARDO FILHO BUENO – MATRÍCULA Nº 100.838".

LEIA-SE: "DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO N.º 99/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1040/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DE MARICÁ/RJ: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO – MATRÍCULA Nº 100.838".

MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2016.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 39/2016

Processo Administrativo Nº 2232/2015

Validade: 23/06/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quarto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa POWER BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Estrada do Japoré, nº 941, Jardim Sulacap, CEP: 21.740-030 CNPJ: 12.265.839/0001-30 neste ato representado por seu representante legal CONSTANTINO LEONARDO DA SILVA GOMES, portador do RG nº 12.570.644-0 e inscrito no CPF sob nº 089.772.007-62 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1261 a 1264, HOMOLOGADA às fls.1331 ambas do processo administrativo nº 2232/2015, referente ao Pregão Presencial nº 25/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Expediente



PREFEITURA
MARICÁ

#MelhorandoAVidaDoPovo



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:

Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador

Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	IP 50.25.0412 (/) SCO-RIO JAN/2015	Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 150W, base E-27, bulbo ovóide, pulso 3,0/4,5Kv, na cor verde. Fornecimento. Com no máximo 12 meses de fabricação, a contar a partir da data da entrega.	UN	1000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
22	IP45.05.0050 SCO-RIO JAN/2015	Base para relé fotoelétrico, corpo externo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações uv, resistente a intempéries e choques mecânicos, receptáculo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações uv, resistente a intempéries e choques.	UN	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
24	IP 05.50.0506 (/) SCO-RIO JAN/2015	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projeção horizontal, diâmetro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificação EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	un	5.000	R\$ 56,50	R\$ 282.500,00
25	IP 05.50.0556 (/) SCO-RIO JAN/2015	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projeção horizontal, diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificação EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	un	1.700	R\$ 158,95	R\$ 270.215,00
26	IP05.50.0600 SCO-RIO JAN/2015	Braço curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projeção horizontal, diâmetro externo de 60,3mm, conforme desenho a4-1153-pd e especificação em-rioluz n.o 17. Fornecimento.	UN	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
27	IP 50.15.0409 (/) SCO-RIO JAN/2015	Projeto PRJ-01, modelo IP-67, para lâmpada a vapor de sódio ou multivapor metálico de 250/400W tubular, em liga de alumínio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, grau de proteção mínimo=IP67, suporte tipo "U", em ferro galvanizado por imersão a quente, conforme especificação EM-RIO-LUZ no 20. Fornecimento.	UN	600	R\$ 429,20	R\$ 257.520,00
68	IP 04.10.0450 (/) SCO-RIO JAN/2015	Poste de aço, reto, cônico contínuo ou escalonado, altura de 6m, sem sapata. Fornecimento.(desonerado)	UN	600	R\$ 755,90	R\$ 453.540,00
69	IP 04.10.0500 (/) SCO-RIO JAN/2015	Poste de aço, reto, cônico contínuo, altura de 7m, sem sapata. Fornecimento.(desonerado)	UN	600	R\$ 778,99	R\$ 467.394,00
70	IP 04.10.0700 (/) SCO-RIO JAN/2015	Poste de aço, reto, cônico contínuo, altura de 9m, sem sapata. Fornecimento.(desonerado)	UN	400	R\$ 992,97	R\$ 397.188,00
71	IP 04.10.0703 (/) SCO-RIO JAN/2015	Poste de aço, reto, cônico contínuo, altura de 9m, com sapata. Fornecimento.(desonerado)	UN	400	R\$ 1.637,55	R\$ 655.020,00
96	03 Orçamentos	LUMINÁRIAS DE LED, 135W, CREE CHIP, MEANWELL DRIVER, FLUXO LUMINOSO>15700LM, TEMPERATURA DA COR: 4000-6000K, AC110-265V 50-60Hz, MEDIDAS: 875*315*204MM	UN	300	R\$ 3.704,00	R\$ 1.111.200,00
97	IP 50.05.0062 (/) SCO-RIO JAN/2015	Luminária LRJ-35 para lâmpada vapor de sódio ou multivapor metálico de 70W, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ no 30), encaixe em tubo com diâmetro de 48mm, corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em policarbonato injetado, refletor em chapa de alumínio de alta pureza e anodização com selagem ou vitrificação, grau de proteção mínima do conjunto ótico e do alojamento do equipamento auxiliar IP-65, receptáculo E-27 com isolamento par 5KV, conforme especificação EM-RIOLUZ no 65. Fornecimento.	UN	1.000	R\$ 238,40	R\$ 238.400,00
98	IP 50.05.0100 (/) SCO-RIO JAN/2015	Luminária LRJ-35 para lâmpada vapor de sódio de 100W, tubular, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ no 30), encaixe em tubo com diâmetro de 48mm, corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor em policarbonato injetado, refletor em chapa de alumínio de alta pureza e anodização com selagem ou vitrificação, grau de proteção mínima do conjunto ótico e do alojamento do equipamento auxiliar IP-65, receptáculo E-40 com isolamento par 5KV, conforme especificação EM-RIOLUZ no 65. Fornecimento.	UN	2.000	R\$ 249,60	R\$ 499.200,00
99	IP50.05.0303 SCO-RIO JAN/2015	Luminária LRJ-32 para lâmpada vapor de sódio ou multivapor metálico de 400W, IP-66, vidro curvo, corpo em alumínio injetado, para encaixe em tubo com diâmetro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de alumínio 99,85% conforme especificação EM-RIOLUZ no 62. Fornecimento.	UN	1.000	R\$ 547,00	R\$ 547.000,00
100	IP50.05.0253 SCO-RIO JAN/2015	Luminária LRJ-33 para lâmpada vapor de sódio ou multivapor metálico de 250W, IP-66, vidro curvo, corpo em alumínio injetado, para encaixe em tubo com diâmetro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de alumínio 99,85% conforme especificação EM-RIOLUZ no 63. Fornecimento.	UN	1.000	R\$ 527,00	R\$ 527.000,00
101	IP50.05.0157 (/) SCO-RIO JAN/2015	Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor de sódio ou multivapor metálico de 150W, IP-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em alumínio injetado alta pressão, para encaixe em tubo com diâmetro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ 30), refletor em chapa de alumínio de alta pureza (99,85%), conforme especificação EM-RIOLUZ No 82. Fornecimento. Pintado na cor vermelho.	UN	2.000	R\$ 387,00	R\$ 774.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 6.662.317,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10

(dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Iluminação Pública;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem

dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de Junho de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Governo

Constantino Leonardo da Silva Gomes

POWER BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Ata de R.P. nº 40/2016

Processo Administrativo Nº 2232/2015

Validade: 23/06/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2100 SL 107, Centro-lguaba Grande, CEP: 28.960-000 CNPJ: 06.950.605/0001-20 neste ato representado por sua representante legal NILO JOSÉ DE SOUZA PIRATININGA, portador do RG nº 05.930.845-2 e inscrito no CPF sob nº 703.922.857-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1261 a 1264, HOMOLOGADA às fls.1331 ambas do processo administrativo nº 2232/2015, referente ao Pregão Presencial nº 25/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Referência	Descrição	Unid.	Q u a n t Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
28	IP_50.15.0420 (/) S C O - R I O JAN/2015	Projeto PRJ-27, para uma lâmpada vapor de sódio ou multivapor metálico de 250/400W, tubular, com equipamento auxiliar integrado, em liga de alumínio injetado a alta pressão - IP 65. Refletor em chapa de alumínio de alta pureza (99,50%) estampado, anodizado e abrilhantado quimicamente, apresentando variados tipos de refletores possibilitando diferentes distribuições fotométricas. Visor em vidro incolor plano liso com transparência mínima de 90%, temperado, resistente a impacto (IK08) e a choque térmico. Fecho em aço inoxidável através de alavanca de pressão automática, suporte de fixação em "U" em barra chata de aço galvanizado a quente com dispositivo para indicação de ângulo de montagem, acabamento em pintura eletrostática em poliéster em pó, conforme especificação EM-RIOLUZ-72. Fornecimento.	UN	600	R\$ 654,00	R\$ 392.400,00
56	03 Orçamentos	Escada fabricada em fibra de vidro, não condutora de eletricidade. Acompanha sapata de borracha anti-derrapante e cinta de apoio ao poste. Roldana de nylon com proteção UV. Degraus tubulares em formato de "d" (mais confortável e seguro) em alumínio, opção também com degraus tubulares cilíndricos. Catraca fundida em alumínio. Capacidade para 110 kg. Altura de 12mts e 30 degraus (úteis).	UN	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
57	03 Orçamentos	Luva confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, a palma e o polegar, com o dorso de raspa também curtida ao cromo, sendo vaqueta e raspa com espessura de 10/12 e elástico embutido em dorso. Polegar fixo na palma e no dorso com reforço na palma, confeccionada com linha de nylon e acabamento por viés.	UN	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
58	03 Orçamentos	Capacete de segurança, classificação A (para uso industrial e construção civil), fabricado em plástico de polietileno de alta densidade. Possui nervura central para reforço, aba frontal e não possui slot para fixação de acessórios. Suspensão/carneira de plástico de polietileno de média densidade, fixada ao capacete através de seis pontos, com almofada na testa para absorção do suor e de regulagem simples.	UN	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
61	03 Orçamentos	Óculos de proteção para segurança com protetores laterais articulados em nylon e acetato, com ou sem furos.	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
73	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 12mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul	UN	80	R\$ 3.085,00	R\$ 246.800,00
74	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 12mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores. Pintado na cor azul	UN	80	R\$ 3.500,00	R\$ 280.000,00
75	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 9mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul	UN	300	R\$ 2.550,00	R\$ 765.000,00
76	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 9mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores. Pintado na cor azul	UN	300	R\$ 2.830,00	R\$ 849.000,00
77	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 6mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul	UN	500	R\$ 1.369,00	R\$ 684.500,00
78	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 6mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores. Pintado na cor azul	UN	500	R\$ 1.834,00	R\$ 917.000,00
79	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 4,5mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul	UN	100	R\$ 1.235,00	R\$ 123.500,00
80	03 Orçamentos	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios UV. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 4,5mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores. Pintado na cor azul	UN	100	R\$ 1.560,00	R\$ 156.000,00
81	03 Orçamentos	Poste decorativo para vias públicas, cônico contínuo, com corpo em chapa de aço SAE 1010/20 conforme NBR-6123/88 e NBR-14744/01 da ABNT; Possui seção circular variável com conicidade suave. Adorno no topo do poste em alumínio fundido. Provido de braço ornamental tubular com projeção 1500mm e ornamentos curvos tubulares ao longo da coluna. Fabricado para fixação de uma luminária decorativa. Altura útil do poste: 6 metros. Fixação do poste próprio para engastamento. Acabamento em pintura eletrostática a base de resina de poliéster na cor azul piscina 7,5 e 7,6 e adornos tubulares na cor vermelho RAL 3000.	UN	100	R\$ 3.440,00	R\$ 344.000,00
82	03 Orçamentos	Poste decorativo para vias públicas, cônico contínuo, com corpo em chapa de aço SAE 1010/20 conforme NBR-6123/88 e NBR-14744/01 da ABNT; Possui seção circular variável com conicidade suave. Adorno duplo no topo do poste em alumínio fundido. Provido de braço duplo ornamental tubular com projeção 1500mm de cada lado e ornamentos curvos tubulares ao longo da coluna. Fabricado para fixação de duas luminárias decorativas. Altura útil do poste: 6 metros. Fixação do poste próprio para engastamento. Acabamento em pintura eletrostática a base de resina de poliéster na cor azul piscina 7,5 e 7,6 e adornos tubulares na cor vermelho RAL 3000.	UN	200	R\$ 4.085,00	R\$ 817.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 5.615.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM

à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do

registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Iluminação Pública;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo

e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação

mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de junho de 2016.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Executivo de Governo

Nilo José de Souza Piratininga
Advance Lagos Comércio de Materiais de Construção
LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO
CONTRATO N.º 234/2014 REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 8796/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL TONER
IMPRESSORAS LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
N.º 234/2014, REFERENTE À LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS REPROGRÁFICAS POR FRANQUIA COM
FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCEÇÃO PAPEL,
PARA ATENDER A DEMANDA DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
DE GOVERNO FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO
CONTRATO N.º 234/2014, PELO PERÍODO DE 24 DE
MAIO DE 2016 A 23 DE MAIO DE 2017.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º
234/2014, NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÕES, SENDO O
VALOR DA PRORROGAÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE R\$
150.883,20 (CENTO E CINQUENTAMIL E OITOCENTOS
E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS
CLÁUSULAS INTEGRANTES NO CONTRATO N.º
234/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV, LEI FEDERAL N.º
8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS
ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.02.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1134/2016

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2016

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

COMUNICADO

PROCESSO N.º: 13221/2015

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE N.º 02/2015, RELATIVO AO PROJETO
DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, TRATAMENTO
E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO VAZADOURO
MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 11079/2004;
LEI FEDERAL 8987/95; LEI FEDERAL 9.074/95; LEI
MUNICIPAL 2398/2011; DECRETO MUNICIPAL 43/2013,
COM A REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO
MUNICIPAL N.º 54/2015.

RELATÓRIO: APÓS PARECER DA COMISSÃO
ESPECÍFICA-SE PROFERIU-SEO SEGUINTE
RELATÓRIO, NA EMENTA ABAIXO DESCRITA:

“DIRIGIMO-NOS RESPEITOSAMENTE, PARA
ENCAMINHAR A ANÁLISE REALIZADA NA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A
REALIZAÇÃO DO ESTUDO REFERENTE AO OBJETO
SUPRACITADO APRESENTADO PELA EMPRESA
PROMULTI SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA
URBANA.

CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DE
QUALIFICAÇÃO CONTIDOS NA SOLICITAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 02/2015, ESTA
COMISSÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APÓS
ANÁLISE, INFORMA:

- NÃO VISLUMBRAMOS NOS AUTOS DO PROCESSO
N.º 13221/2015, ATESTADO APRESENTADO PELA
EMPRESA OU PROFISSIONAL QUE ASSEGURE
A CAPACIDADE TÉCNICA PARA REMEDIAÇÃO DE
'LIXÃO', CONSIDERADO UM PONTO DE VÊNIA
IMPORTÂNCIA, NO QUE SE REFERE AO TRATAMENTO
DO PERCOLADO LÍQUIDO (CHORUME) GERADO
PELO LOCAL.

- FOI VERIFICADA A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO
DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA TRATAMENTO DE
PERCOLADOS, BEM COMO AS CARACTERÍSTICAS DE
VAZÃO DOS LÍQUIDOS DAS LAGOAS, OS QUAIS É DE
HABILITAÇÃO DE UM ENGENHEIRO QUÍMICO, POIS
O ATESTADO APRESENTADO POSSUI RESTRIÇÃO A
ESTA ATIVIDADE.

- VERIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO TÉCNICO
EXPEDIDO PELA EMLURB SE ENCONTRA EM
NOME DA EMPRESA HAZTEC TECNOLOGIA E
PLANEJAMENTO AMBIENTAL.

- PONTUAMOS NA OPORTUNIDADE QUE NÃO
FOI POSSÍVEL AVALIAR OS ASPECTOS TÉCNICOS
DA ATIVIDADE, UMA VEZ QUE A EMPRESA NÃO
PROTOCOLOU ESTUDOS ESPECÍFICOS E/OU
ESCOPO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM A QUE
SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO”.

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2016.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2016

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes no uso de suas
atribuições, informa que Pregão Presencial supracitado
encontra-se ANULADO. Informações pelo sítio [www.
marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: 0006044/2016/ 2013

EMPREENHIMENTO: 3RX EMPREENHIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Cumprimento do Termo de Compromisso
Ambiental n.º 02/2016 e da Condicionante 18 da Licença
Ambiental Simplificada n.º 0021/2016.

Maricá, 04 de julho de 2016

Guilherme Di Cesar da Mota e Silva

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS
n.º 015/2016

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de
suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º
2599, de 10/06/2015 e do Contrato 015 celebrado entre a
Secretaria Municipal de Assistência Social e a Servidora:
RESOLVE

Art. 1.º Desligar, a partir de 01/07/2016 a Servidora
Contratada Heloisa Helena Nogueira Mululo,
Fonoaudióloga, sob Matrícula n.º 50214, com lotação na

Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Adjunta de Assistência Social

EXTRATO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO SMAS
n.º 015/2016

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de
suas atribuições legais, nos termos da Lei N.º 2.536 de
21/08/14 e do Aditamento de Contrato 015 celebrado
entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a
Servidora:

RESOLVE

Art. 1.º Desligar, a partir de 01/07/2016 a Servidora
Contratada Cristine Assis dos Santos, Facilitadora
de Oficinas, sob Matrícula n.º 50195, com lotação na
Secretaria Adjunta de Assistência Social.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Adjunta de Assistência Social

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

PORTARIA N.º 80 DE 13 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 80/2015
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
17700/2014.

PUBLICADO NO DIA 10/08/2015 NO JOM, ANO VI,
EDIÇÃO N.º 588, PÁGINA 04.

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “ 3) César Cabral Nunes – Matrícula N.º
100.840”

LEIA-SE: “3) César Cabral Nunes – Matrícula N.º 103.257”
MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2016, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5297/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIA RAMOS
MARQUES.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA
ABRIGAR A SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL E
OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL
N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E
LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1135/2016.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2016

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 174 DE 23 DE MAIO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 174/2016
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
5297/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso

de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 174/2016, cujo objeto é o Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar a Secretaria Adjunta de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 174/2016 do Processo Administrativo n.º 5297/2016, cujo objeto é o Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar a Secretaria Adjunta de Educação.

Sabrina dos Santos Alves – Matrícula Nº. 101.503

Andréia Vieira Vaz Figueiredo - Matrícula N.º 100.076

Suplente: 3) Sheila Nascimento Elizeu – Matrícula Nº 6573

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/05/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de maio de 2016.

DANIEL JOSÉ ALVES NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1495/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016. VALOR: R\$ 55.091,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL 047/2013.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.12.812.0034.1083

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 213

EMPENHO Nº: 1287/2016 E 1288/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2016.

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2016.

LEONARDO SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 179 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 179/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1495/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 179/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de material esportivo para atender o programa segundo tempo padrão, através da ata de realização de pregão presencial nº 28/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do Contrato n.º 179/2016 do Processo Administrativo n.º 1495/2016, cujo objeto é o contrato para aquisição de material esportivo para atender o programa segundo tempo padrão, através da ata de realização de pregão presencial nº 28/2016.

Agnay Elianne da Silva Andrade – Matrícula: 104.455

Bernardo Augusto Alves de Souza Gomes – Matrícula: 101.259

Tania Dos Santos Araujo Basdão – Matrícula: 102.356

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de junho de 2016.

LEONARDO SOUZA DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE

SECRETARIA DE FAZENDA

Maricá, 09 de junho de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maricá

CNPJ n. 29.131.065/0001-93

Rua Álvares de Castro, n. 346, Maricá – RJ

Contratada: Luxor Construções e Empreendimentos LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935/1612 – Centro

Niterói – CEP.: 24.020-206

NOTIFICAÇÃO

Assunto: 22º Medição

Fica notificada à empresa Luxor Construções e Empreendimentos LTDA, contratado por esta prefeitura nos termos do contrato de nº03/2011, vinculado ao Processo Administrativo Nº38770/2010, cujo objeto se refere às obras de reforma e ampliação do Paço Municipal, do que segue:

O item 173 referente à Para Raio Para Telhado Tipo Franklin, não foi executado(3 unidades);

O item 255 referente a extintor de incêndio tipo água gás de 10. Inclusive suporte de parede e carga completa, não foi executado (7 unidades).

Deverá a empresa executar os itens supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Informando que a não observância a esta implicará nas sanções previstas no contrato bem como as impostas pela legislação pertinente. Quanto aos demais itens medidos e não executados fica NOTIFICADO desde logo que serão glosados.

Fancisco de A. Ignácio Lameira

Fiscal

Mat: 100.674

Lawrice dos Santos Souza

Fiscal

Mat: 100134

Eduardo da Silva Combat

Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Nº. do Processo Administrativo: 377/16

Nº do Contrato de Aditivo: CMM 2º aditivo ao contrato nº004/2015. Proc.480/2015. Pregão Presencial nº001/2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
Contratado: COOTRAB – COOPERATIVA DE TRABALHO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Prorrogação do Prazo: 6 (seis) MESES com término em 31/12/2016.

Valor mensal: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Valor Total: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Programa de Trabalho: 1.1.1.31.44.2044

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Nota de Empenho nº 64/2016

Objetivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio operacional e tecnológico, em atividades específicas de recepção, jardinagem, asseio, zeladoria, condução de veículos, digitação, copeiragem, gestão documental, manutenção e alimentação de site e portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Origem do Pedido: Diretoria Geral

Maricá, 29 de junho de 2016.

Jorge Guerra de Figueiredo

Presidente da Comissão de Licitação da

Câmara de Municipal de Maricá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

Comunicamos que a empresa J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.646/0001-47, foi a vencedora do certame realizado em 27 de junho de 2016, processo administrativo 812/2016, Tomada de Preços 003/2016, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de 11 (onze) veículos para a Câmara Municipal de Maricá. Em virtude da homologação e adjudicação exarada pela autoridade competente, a Câmara Municipal vem através da presente CONVOCAR a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato dentro do prazo previsto no Edital, sob pena das penalidades previstas no mesmo.

Maricá-RJ, 05 de julho de 2016.

Atenciosamente,

JORGE GUERRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Maricá

CODEMAR

Aviso de Chamamento Público nº 005/2016

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá, CODEMAR S.A., torna público, para ciência dos interessados, que realizará Processo Público de Credenciamento nº 005/2015, atendidos os requisitos previstos no Edital, para:

1 - Objeto: O objeto do presente chamamento é credenciamento de pessoas para participarem da implantação de HORTAS COMUNITÁRIAS no Município de Maricá, conforme edital e Termo de Referência.

As pessoas credenciadas terão capacitação para cultivo de suas hortas em área disponíveis em todo município, conforme o interesse na participação do projeto.

Após o credenciamento serão identificadas as áreas disponíveis para a formação das hortas comunitárias e a Comissão multidisciplinar de Ordenamento e Organização das Hortas Comunitárias fará reunião em cada região para implantação do projeto.

2 - Justificativa:

As hortas comunitárias são criadas e desenvolvidas com o propósito de atender a qualidade de vida das pessoas e também para gerar renda às famílias envolvidas.

As pessoas envolvidas trabalham na maior parte das vezes em regime de cooperação, gerando renda e obtendo bons produtos agrícolas para consumo próprio e de sua família.

A formação de uma horta Comunitária é um processo que além de deslocar elementos do mercado informal para o formal, permite a aprendizagem entre todos os envolvidos. Há a formação de grupo de trabalho da comunidade, a conscientização do trabalho comunitário, mutirões realizados para preparação do local da horta e a conscientização de que o empreendimento lhes pertence realmente.

3 - Objetivo:

a) Promoção da saúde da população como um todo, através de ações educativas (ambiental, alimentar e comportamental);

b) Trabalhar de forma prazerosa aspectos ambientais e sociais;

c) Criação de vínculos afetivos e solidários entre o grupo envolvido e a comunidade;

d) Promover a segurança alimentar do público alvo e da comunidade local;

e) Geração de trabalho e renda através da produção de alimento sadio (sem defensivos agrícolas) e com um baixo custo, uma vez que o custo do transporte do produto foi eliminado do sistema de produção;

f) Tornar os participantes capazes de gerenciar o empreendimento (horta comunitária);

g) Elevação da auto-estima, pois com o trabalho diário dedicado na produção de seu próprio alimento ajuda a criar a consciência das atividades cotidianas e do sentimento de identificação com o processo de construção de suas identidades, resgatando deste modo a alegria de se viver e se sentir incluído na sociedade como um todo;

g) estimular a vivência comunitária.

4 - Fundamentação Jurídica

LOM, Art. 323 – A política agrícola a ser implementada pelo Município dará prioridade a pequena produção e aos estabelecimento elementar através de sistemas de comercialização direta entre produtores e consumidores, competindo ao Poder Público:

Art. 324 – Incumbe ao Município garantir:

I – execução da política agrícola, especialmente em favor de pequenos produtores, proprietários ou não;

III – preservação da diversidade genética tanto animal quanto vegetal;

LEI nº 2.639, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 que Dispõe sobre a Instituição da política Municipal de Fomento ao Cooperativismo e dá outras providências.

“Art. 1º - Fica instituída a política municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no município de Maricá”.

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal e Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta municipal, atuarão de forma conjunta a estimular as atividades das cooperativas já existentes no município e grupos interessados em constituir Cooperativa, nos termos da Lei, de forma a garantir a sustentabilidade, desenvolvimento econômico, social e o contínuo crescimento da atividade cooperativista”.

Lei nº 2.610/15 que dispõe sobre a delegação a CODEMAR S.A da promoção direta ou indireta do desenvolvimento econômico e social das áreas públicas municipais.

5 - Prazo, data e Local para apresentação da documentação de credenciamento:

A partir de 18/07/2016, das 09 hs às 17 hs, na Rua Jovino

Duarte de Oliveira, s/n, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro. Maricá/RJ.

Observação: O cadastramento poderá ser feito de forma itinerante.

Comissão de Credenciamento: Luciana Gomes Postigo - Dir. de Operações Técnicas, Bruno Fialho Ribeiro - Dir. e Coordenador de Compras, Contratos, Convênios e Gestão Estratégica e Adriana Bezerra Cardoso - Dir. de Autogestão e Cooperação.

6 - Habilitação do credenciamento:

6.1. Ficha preenchida e assinada.

6.2. Cópia da carteira de Identidade.

6.3. Cópia do CPF.

6.4. Cópia do comprovante de residência que é residente e domiciliado na cidade de Maricá.

Maricá, em 01 de julho de 2016.

Max Aguiar Alves

Diretor - Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT Nº 261 DE 05 DE JULHO DE 2016
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 002/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002791/2016.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE-EPT, no uso de suas atribuições legais em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º002/2016, cujo objeto locação de veículos sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO de cumprimento do contrato n.º 002/2016:

- MAYCON DE OLIVERIA COSTA – Matrícula nº 10.0019

- LEANDRO DA SILVA GARRÃO – Matrícula nº 15.20002

- ISABELLA SCORZELLI SERRANO FIGUEIREDO – Matrícula nº 15.16009

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se!

Maricá, 05 de julho de 2016

ARANY MAGALHÃES FREITAS

Presidente EPT

Mat. 10.0002

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$416.400,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.122.0009.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 206 ROYALTIES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE E PELAS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8666/93, PELO CONTRATO Nº 002/2016 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002791/2016

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2016

ARANY MAGALHÃES FREITAS

Presidente EPT

MAT 10.0002

RETIFICAÇÃO: Portaria 241 conforme anexo

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o servidor Rena Carriço Payer no cargo efetivo de Assistente Administrativo aprovado no concurso público da EPT, edital 01/2015, classificado em 1º lugar, para exercício em sua respectiva área de atuação a partir de 20/06/2016.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o servidor Renan Carriço Payer no cargo efetivo de Consultor de Operações aprovado no concurso público da EPT, edital 01/2015, classificado em 3º lugar, para exercício em sua respectiva área de atuação a partir de 20/06/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAUTARQUIA, MARICÁ, DE 23 DE JUNHO 2016.

Atenciosamente,

ARANY MAGALHÃES FREITAS

Presidente da EPT

Mat.: 100002

PORTARIA Nº 250/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CATHIA Araujo de Azevedo no cargo efetivo de Assistente Administrativa aprovada no concurso público da EPT, edital 01/2015, classificada em 6º lugar, para exercício em sua respectiva área de atuação a partir de 21/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21/06/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100047	CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA

GABINETE DO PRESIDENTE DAAUTARQUIA, MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2016.

Atenciosamente,

ARANY MAGALHÃES FREITAS

Presidente

Mat.: 100002

PORTARIA Nº 247/2016

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Jhone Medeiros de Oliveira no cargo efetivo de Assistente Administrativo aprovado no concurso público da EPT, edital 01/2015, classificado em 8º lugar, para exercício em sua respectiva área de atuação a partir de 20/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/06/2016.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100049	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA

GABINETE DO PRESIDENTE DAAUTARQUIA, MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2016.

Atenciosamente,

ARANY MAGALHÃES FREITAS

Presidente

Mat.: 100002

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



#MelhorandoAVidaDoPovo

